



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

CRENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7852/2021

**“CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O
CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
VISANDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO DIRETAMENTE AO
INTERESSADO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Jaguarão**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. **688/2021**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO** Credenciamento de Instituições Financeiras, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Credenciamento e conforme termo de referência em anexo.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do chamamento é a concessão de crédito diretamente ao interessado, sob a contrapartida do subsídio do percentual dos juros e encargos remuneratórios decorrentes do contrato realizado entre a instituição financeira e beneficiário, de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 6949/2021**,

1.2 A finalidade do credenciamento – Chamamento Público – é o incentivo e apoio ao setor primário e industrial do Município de Jaguarão/RS, como Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas de Pequeno Porte, e Autônomos /carnaval 2020, por meio de subsídios aos empreendedores urbanos e rurais, que será executado mediante formalização de instrumentos com as instituições financeiras. Os critérios, termos e condições estão estabelecidas no **ANEXO I**, Termo de Referência deste Edital, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

2 PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1 Os interessados no objeto desta licitação deverão entregar sua manifestação de interesse, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no **item 9** deste edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h, no Centro Administrativo do Município de Jaguarão, no Setor de Compras e Licitações, Rua 27 de Janeiro - 422, bairro Centro, a partir de **18 de outubro de 2021 até 08 de Novembro de 2021**.

2.2 O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencheram as condições preestabelecidas neste edital, durante sua vigência.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Concorrência Pública as instituições financeiras e cooperativas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Credito da cidade de Jaguarão que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo I, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem:

- a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Jaguarão e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 O descredenciamento da Instituição Financeira ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados.

3.4 Fica desde já a ressalva de que o Credenciado deverá seguir rigorosamente o exposto nas Resoluções do BACEN – Banco Central do Brasil e da Lei nº 8.666/93, e das demais legislações pertinentes.

3.5 O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

4 . PRAZO DE EXECUÇÃO

41 A vigência do credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

42 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5 . DO PERCENTUAL DE JUROS, ENCARGOS REMUNERATÓRIOS E CONDIÇÕES

51 A remuneração da Instituição Financeira credenciada para realizar a concessão de créditos diretamente aos interessados, será fixada anualmente através de Decreto.

52 Não será devido, pelo Município de Jaguarão, a Instituição Financeira credenciada nenhum outro pagamento além do percentual de juros e encargos remuneratórios decorrentes do contrato realizado entre instituição e beneficiário.

53 Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos beneficiários, nem pelos gastos despendidos pela Instituição Financeira para recebê-la.

54 A Instituição Financeira será a responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

6 . CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

61 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 62** .As instituições e cooperativas de Crédito deverão, obrigatoriamente, possuir agência ou posto de atendimento neste Município para atendimento e ao objeto deste edital.
- 63** A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista das instituições financeiras credenciadas.
- 64** As Instituições Financeiras para participarem do Credenciamento terão que possuir com de taxa de juros remuneratórios até 1%(um por cento) ao mes , taxa essa que deverá ser pré-fixada, em atendimento do disposto nas Leis Municipais de n 6949/2021 e 6141/2021
- 65** Não será devido, pelo Município de Jaguarão, as Instituições Financeiras Credenciadas nenum outro pagamento além do percentual de juros remuneratórios decorrentes do contrato realizado entre instituição e Beneficiário.

7 . DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

71 Os documentos necessários ao credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em envelope devidamente fechado e identificado, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA E
COOPERATIVAS.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE

- 72** **Fora do envelope de habilitação** deverá apresentar a manifestação de interesse de credenciamento, devendo observar o modelo estabelecido no **ANEXO II**, do presente edital.
- 73** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8 . DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

- 81** O credenciamento dos interessados está condicionado a apresentação dos documentos listados abaixo, sendo que a sua não apresentação é motivo de impossibilidade de participação no credenciamento:
- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
 - b)** **ato constitutivo da instituição**, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - c)** **autorização** de funcionamento pelo **Banco Central do Brasil**;
 - d)** prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- e) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- i) **declaração do Banco Central do Brasil** de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- j) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**ANEXO III**);
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações;
- l) Indicação do representante legal da interessada, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente autenticado, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

82 Para as certidões que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data de emissão.

83 Os documentos de que trata este item, deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original por servidor do Município.

84 Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos de que trata o este item, nem documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do interessado.

85 A não apresentação dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de credenciamento;

9 . DO CONTRATO

91 Após a realização do credenciamento, a Instituição Financeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

9.1.1 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração.

10 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

101 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

11 . DAS SANÇÕES

11.1 Ensejarão cancelamento do Credenciamento as seguintes ocorrências praticadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Instituições Financeiras credenciadas:

a) Recusa injustificada em assinar o Contrato;

b) Não manutenção das condições previstas neste Edital, inviabilizando a contratação.

112 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, poderá a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

c) As instituições financeiras para participarem do credenciamento terão que possuir como taxa de juros remuneratórios até 1% (um por cento) ao mês. Taxa essa, que deverá ser pré-fixada, em atendimento do disposto nas Leis Municipais de nº 6949/2021 e 6141/2021

12 . DOS ESCLARECIMENTOS

121 Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados durante o período informado no **item 2** deste Edital, por meio do e-mail : licitacoes@jaguarao.rs.gov.br.

13 . DOS RECURSOS

131 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, além do previsto no contrato.

132 Fica eleito o Foro de Jaguari/RS, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Credenciamento.

14 . DISPOSIÇÕES FINAIS

141 É facultado a Comissão Permanente de Licitações:

a) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do credenciamento, sendo vedada, porém, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no prazo originariamente previsto;

b) relevar erros formais ou simples omissões nos documentos dos interessados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da informação e não acarretem violação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade.

c) convocar os participantes do credenciamento para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento das informações prestadas.

142 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

143 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Jaguarão, pelos telefones (53) 3261-1999, ou no e-mail : licitacoes@jaguarao.rs.gov.br.

144 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência.

b) ANEXO II – Termo de Credenciamento.

c) ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil.

d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Jaguarão, RS, 18 de outubro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e Aprovado por esta
Procuradoria

Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

O presente Termo de Referência tem como objetivo abrir processo licitatório, para CHAMAMENTO PÚBLICO de Credenciamento de Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito que oferecerão crédito/financiamento a Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Autônomos/Carnaval 2020, sediados no Município, que tiveram suas atividades suspensas em virtude das determinações dos protocolos instituídos pelo Sistema de Distanciamento Controlado, do COVID19.

A finalidade do financiamento é incentivar e auxiliar a manutenção dos empreendimentos, por intermédio da concessão de subsídio financeiro por parte do Município, observadas as diretrizes estabelecidas nas Leis nº 6941/2021 e 6961/2021.

2. Serviços e Obrigações

O referido subsídio financeiro por parte do Município trata-se exclusivamente do custeio dos valores correspondentes aos juros remuneratórios devidos e pagos, das operações de crédito a serem contratadas pelos Microempreendedores Individuais (MEI), autônomos, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, e cadastradas por meio deste Chamamento Público.

O referido credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

O credenciamento das instituições financeiras terá como objetivo a disponibilização, por parte delas, de crédito/financiamento a Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Autônomos/Carnaval 2020, sediados no Município, nos termos das Leis nº 6949/2021 e 6961/2021.

O Poder Executivo Municipal, para fins de subvenção ao pequeno empreendedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

custeará na integralidade os juros remuneratórios contratados, estando tal valor limitado a 300.000,00 (trezentos mil reais), devendo ser o financiamento com valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pequeno empreendedor, tudo com vistas a mitigação dos efeitos da pandemia da COVID/19.

As instituições financeiras para participarem do credenciamento terão que possuir como taxa de juros remuneratórios até 1% (um por cento) ao mês. Taxa essa, que deverá ser pré-fixada, em atendimento do disposto nas Leis Municipais de nº 6949/2021 e 6141/2021.

As instituições financeiras e Cooperativas de Crédito deverão, obrigatoriamente, possuir agência ou posto de atendimento neste município para atendimento ao objeto do presente Edital.

A remuneração da Instituição Financeira credenciada para realizar a concessão de créditos diretamente aos interessados, será fixada anualmente através de Decreto.

Não será devido, pelo Município de Jaguarão, às Instituições Financeiras credenciadas nenhum outro pagamento além do percentual de juros remuneratórios decorrentes do contrato realizado entre instituição e beneficiário.

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3. Vigência:

A vigência do credenciamento deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. Da Previsão Orcamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

AÇÃO: 2195 – REDE SIM

ELEMENTO DA DESPESA: 33604500

REDUZIDO: 28747



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A escolha da instituição financeira será feita exclusivamente pelo beneficiário, que receberá a lista das instituições financeiras credenciadas.

Antes de contratar a operação de crédito os interessados deverão protocolar no Município o pedido de habilitação no programa, indicando a instituição financeira na qual será contratada a operação de crédito, a taxa de juros e o prazo de pagamento.

Para a realização do serviço (efetivação da operação), o credenciado deverá receber do beneficiário a autorização emitida por uma Comissão a ser designada pelo Prefeito Municipal, para análise e deliberação do pleito.

Sendo aprovado o pedido pela Comissão, o interessado será comunicado da decisão, podendo assinar o termo de concessão do benefício, estando apto a contratar a operação de crédito com o credenciado, devendo enviar imediatamente ao Município cópia do contrato.

A autorização, emitida pela Comissão, é imprescindível para a liberação dos recursos aos beneficiários por parte da Instituição Financeira.

O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

Jaguarão, 4 de outubro de 2021.

Secretária da SDEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08 /2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Termo de credenciamento e compromisso para a prestação de serviços de concessão de crédito diretamente ao interessado a serem realizados como incentivo e apoio ao setor primário e industrial do município de Nova Esperança do Sul.

Pelo presente Termo de Credenciamento, a Instituição Financeira _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, situado à Rua/Avenida _____,

na cidade de _____, estado _____, COMPROMETE-SE a cumprir todas as condições, instruções, exigências e obrigações previstas e decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, para o credenciamento de Instituições Financeiras.

Declaro, sob pena da Lei, firmarei contrato para com o Município de Jaguarão obedecendo às regras previstas no edital de Chamamento Público, bem como às cláusulas contratuais específicas, para bem desenvolver os atos confiados.

Jaguarão, RS, _____ de _____ de 2021.

(Representa legal/CPF)

A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE ESTAR FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E OBRIGATORIAMENTE VIR ACOMPANHADA DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 8 DO EDITAL, SENDO QUE A SUA NÃO APRESENTAÇÃO É MOTIVO DE IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08 /2021

DECLARAÇÃO

A Instituição Financeira _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, através do seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, c.c. art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1963, acrescida pela Lei 9.854 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Jaguarão, RS, _____ de _____ de 2021.

(Representa legal/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7852/2021

“CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O
CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
VISANDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO DIRETAMENTE AO
INTERESSADO.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzales**, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 008/2021 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do chamamento é a concessão de crédito diretamente ao interessado, sob a contrapartida do subsídio do percentual dos juros e encargos remuneratórios decorrentes do contrato realizado entre a instituição financeira e beneficiário, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 6.949/2021.

Parágrafo Único – Este Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA – os encargos incidentes sobre as operações amparadas pelo termo de credenciamento, devidamente autorizados, serão denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada no período, definidos por uma taxa fixa anual que será estabelecida por meio de edição de Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da CREDENCIANTE:

I – Os encargos dos contratos de financiamento, objeto do chamamento, serão depositados pela credenciante na conta-corrente do beneficiado/financeiro junto ao credenciado, sendo que a credenciante manterá uma conta-corrente junto ao credenciado para a operacionalização do repasse.

II – o pagamento dos encargos correspondentes aos financiamentos concedidos pela credenciada aos beneficiários.

CLÁUSULA QUINTA – Caberá à credenciante a análise da condição do beneficiário, de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 6.9490 DE 2021., e à credenciada a fiscalização da correta aplicação dos recursos, devendo solicitar ao beneficiário a prova da correta aplicação do recurso e a execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos subsídios e encargos financeiros dos recursos tomados e que estiverem sendo pagos pelos tomadores dentro dos prazos de vencimento restabelecidos. De acordo com a Lei Municipal, encargos incidentes sobre parcelas inadimplidas não são de responsabilidade da credenciante.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA – As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, seguinte atividade e elemento de despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA NONA – As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo Primeiro – Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

Parágrafo Segundo – As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I – Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- II – Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- III – Nas demais situações previstas em lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

- I – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

II – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

III – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É vedado à CONTRATADA:

I – Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ocorrida a rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá promover contratações para dar continuidade à prestação de serviços, objeto do presente contrato, com o fim de evitar que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

I – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

do Procedimento Licitatório Modalidade Chamamento Público nº 08/2021, realizado em conformidade com os preceitos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE**, através do servidor municipal _____, nomeado pela Portaria nº /2021, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE** à atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão , RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Jaguarão I, RS, _____ de ____ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUIÇÃO_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Publicado no Mural

Em :...../...../.....